

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 146/2026/ADM

1. Descrição da necessidade da contratação

A Secretaria Municipal de Educação de Tucumã necessita contratar empresa especializada para a execução de obra de reforma e ampliação da U.E.E.I. Professora Alcina Ferreira da Silva. A intervenção é fundamental para garantir um ambiente escolar seguro, funcional e adequado às necessidades educacionais da comunidade, que atualmente enfrenta infraestrutura insuficiente e desgastada. A ampliação e modernização das instalações visam atender à crescente demanda por vagas na educação infantil e proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, alinhando-se às diretrizes do FUNDEB e ao direito fundamental à educação de qualidade.

1.1. Objeto:

Contratação de empresa especializada na execução da reforma e ampliação do U.E.E.I. Professora Alcina Ferreira da Silva.

1.2. Finalidade pública:

A presente contratação visa garantir a melhoria das condições de infraestrutura educacional do Município de Tucumã, proporcionando um ambiente escolar seguro, adequado e propício ao aprendizado de crianças, em conformidade com as diretrizes do FUNDEB e as metas do programa Escola em Tempo Integral. O investimento em infraestrutura escolar é essencial para a qualidade do ensino, a segurança dos alunos e servidores, a expansão do acesso à educação e a promoção do desenvolvimento social.

1.3. Natureza do Objeto:

Natureza do Objeto: Trata-se de OBRA, conforme definido no art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021. Este artigo define obra como "toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel".

A reforma e ampliação da U.E.E.I. Professora Alcina Ferreira da Silva, objeto desta contratação, envolve intervenção direta em bem imóvel existente, com criação e melhoria de estruturas materiais que transformam o espaço físico destinado à finalidade educacional. Inclui a ampliação de duas salas de aula e banheiros, bem como a reforma integral da unidade em suas estruturas física, elétrica, hidrossanitária, estrutural e de acabamentos, representando uma alteração substancial das características originais da edificação.

O objeto em questão compreende um conjunto complexo e harmônico de etapas técnicas, tais como demolições seletivas e preparação do terreno, complementação, alvenaria, instalações elétricas e hidrossanitárias, esgotamento sanitário, revestimentos e acabamentos.

Tais atividades resultam em um bem imóvel de grande impacto e permanência no ambiente urbano, exigindo a responsabilidade técnica de profissionais habilitados de engenharia e arquitetura.

1.4. Natureza da Contratação:

A contratação possui natureza por escopo. Trata-se de uma contratação por escopo, uma vez que se refere à execução de uma obra de engenharia com resultado definido e prazo determinado para a sua conclusão. A intervenção possui um objetivo específico e mensurável, que é a entrega da reforma e ampliação da unidade escolar em condições de uso.

1.5. Da justificativa da modalidade adotada:

A modalidade de Concorrência é adotada para a presente contratação, em conformidade com o art. 28, II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece esta modalidade para a contratação de bens e serviços especiais, e obras e serviços comuns e especiais de engenharia. A complexidade técnica e a abrangência da reforma e ampliação da U.E.E.I. Professora Alcina Ferreira da Silva, que envolvem diversas disciplinas da engenharia, justificam a escolha da concorrência, por ser a modalidade mais adequada para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo a ampla competição entre empresas habilitadas para este tipo de empreendimento.

2. Área requisitante

Secretaria Municipal de Educação de Tucumã-PA - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB).

3. Requisitos da contratação

Padrões mínimos de qualidade

3.1. Os produtos/serviços deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas neste ETP e nos documentos anexos.

3.2. As obras e serviços de engenharia deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis, incluindo as que regem projetos, materiais e execução. Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade e uso, acompanhados de certificados de garantia do fabricante, quando aplicável.

3.2.1. Será exigida a apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) dos profissionais responsáveis pela execução da obra e pelos projetos técnicos envolvidos, garantindo a qualificação e a responsabilidade técnica pelas atividades.

3.2.2. A execução deverá seguir rigorosamente o memorial descritivo, os projetos executivos e o cronograma físico-financeiro aprovados, com registro diário das atividades e ocorrências no diário de obras.

3.2.3. As instalações elétricas e hidrossanitárias, bem como o sistema de esgotamento sanitário, deverão estar em conformidade com as normas técnicas específicas e regulamentações locais, assegurando a segurança e a funcionalidade da edificação.

3.2.4. Deverão ser realizados ensaios e testes nos materiais e em etapas construtivas críticas, conforme as normas técnicas aplicáveis, para comprovação de sua qualidade e conformidade.

3.2.5. A contratada deverá obter e manter todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias para a execução da obra, incluindo alvará de construção, habite-se e licenças ambientais, se aplicáveis.

3.2.6. A obra deverá atender aos requisitos de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme a NBR 9050 e demais legislações pertinentes, garantindo a plena utilização da edificação por todos os usuários.

Sustentabilidade

3.3. A contratação observará critérios e práticas de sustentabilidade, nos termos do art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e, quando aplicável, da IN SLTI/MPOG nº 01/2010. A execução da obra deverá priorizar a conformidade com as normas ambientais e regulatórias aplicáveis, minimizando o impacto ambiental.

3.3.1. Serão consideradas boas práticas de gestão de resíduos sólidos da construção civil, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que incluem a segregação na origem, a reciclagem e a destinação final ambientalmente adequada dos entulhos e materiais excedentes, evitando o descarte irregular.

3.3.2. A obra deverá buscar a eficiência energética e o uso racional de recursos naturais, como água e energia, por meio da implementação de sistemas e equipamentos que promovam a redução do consumo, sempre que técnica e economicamente viável.

3.3.3. Será incentivado o uso de materiais de construção com menor impacto ambiental, como aqueles que utilizam componentes reciclados em sua composição ou que são produzidos a partir de fontes renováveis, desde que não comprometam a qualidade e a segurança da edificação.

3.3.4. A contratada deverá adotar medidas para prevenir a poluição do solo e da água, o controle da emissão de poeira e ruídos, e a proteção da flora e fauna locais durante todas as fases da execução da obra.

Subcontratação

3.4. A subcontratação não será admitida quando a execução direta pelo contratado for indispensável à adequada entrega do objeto, especialmente nas parcelas nucleares, estratégicas, sigilosas ou cuja fragmentação comprometa a compatibilidade técnica, a segurança, a rastreabilidade, a fiscalização ou a responsabilização.

Prazo e local de entrega

3.5. Prazo de entrega: 120 (cento e vinte) dias.

3.6. Local de entrega/execução: Rua Dom Pedro I, s/nº, Setor JK.

Exigência de amostra/POC

3.7. Não se exige aplica.

Garantia da proposta

3.8. Será exigida garantia de proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021. A exigência justifica-se pela complexidade e pelo vulto do objeto, como medida de segurança para assegurar a seriedade das propostas apresentadas. As condições, modalidades e procedimentos para prestação e devolução da garantia serão detalhados no Termo de Referência.

Garantia da contratação

3.9. Será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão da complexidade, do vulto, da duração ou dos riscos inerentes à execução, inclusive para resguardar a continuidade da obra ou a recomposição de eventuais prejuízos.

Vistoria

3.10. Não se aplica vistoria para a presente contratação.

Indicação de marcas ou modelos

3.11. Não se aplica.

Vedação de contratação de marca ou produto

3.12. Não se aplica.

Exigência de carta de solidariedade

3.13. Não se aplica.

4. Levantamento de mercado

Metodologia da pesquisa de mercado

4.1. O levantamento de mercado considerou diferentes fontes, inclusive contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, conforme orienta o instrumento de padronização da AGU.

4.2. Atentou-se para o dinamismo do mercado do objeto pretendido. Uma modelagem adotada em contratação anterior não necessariamente será a mais adequada atualmente se o segmento rotineiramente apresenta inovações.

Soluções de mercado identificadas

4.3. A partir da análise de mercado, foram identificadas as seguintes hipóteses de solução para atendimento da necessidade pública:

Solução	Descrição	Vantagens	Desvantagens	Viabilidade
Concorrência para execução direta da obra	Contratação de empresa especializada para realizar todas as etapas da reforma e ampliação da U.E.E.I. Professora Alcina Ferreira da Silva, conforme projeto executivo, por meio de licitação na modalidade concorrência.	Permite o controle direto da Administração sobre o projeto e a execução; Maior transparência na aplicação dos recursos públicos; Possibilidade de obter proposta mais vantajosa devido à concorrência entre empresas qualificadas.	Exige equipe de fiscalização robusta da Administração; Responsabilidade pela elaboração e compatibilização dos projetos cabe integralmente à Administração; Risco de atrasos se a fiscalização não for eficiente.	Viável
Contratação integrada (regime de execução)	Contratação de empresa para elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar a obra e realizar o comissionamento, conforme art. 46 da Lei nº 14.133/2021.	Permite transferir parte dos riscos de projeto para a contratada; Potencial para maior agilidade na execução se a empresa tiver expertise em gestão de projetos e obras.	Requer maior complexidade na elaboração do termo de referência (ou anteprojeto); Menor controle da Administração sobre as soluções de projeto; Possível restrição da competitividade a empresas com maior capacidade técnica e financeira.	Inviável
Contratação por dispensa (Art. 75, I)	Contratação direta da empresa, por dispensa de obras de pequeno valor, conforme art. 75, I da Lei nº 14.133/2021.	Agilidade no início da obra em situações de pequeno vulto; Redução da burocracia do processo licitatório.	Limitado a casos específicos e de baixo valor, o que não se enquadra na complexidade e no vulto da obra em questão; Risco de questionamento por parte dos órgãos de controle se não houver enquadramento legal.	Inviável

Análise comparativa das soluções

4.4. A primeira hipótese, a **Concorrência para execução direta da obra**, apresenta-se como a mais aderente à necessidade pública e ao arcabouço jurídico vigente. A modalidade de Concorrência é a ferramenta adequada para a contratação de obras de engenharia de maior complexidade e vulto, como a reforma e ampliação da U.E.E.I. Professora Alcina Ferreira da Silva. Permite que a Administração Pública mantenha o controle integral sobre as etapas de projeto e execução, fiscalizando diretamente a qualidade dos materiais e serviços. Embora exija uma

estrutura de fiscalização interna eficiente, esta é uma premissa fundamental para qualquer obra pública. A previsibilidade do projeto, já elaborado, permite uma licitação com critérios claros e promove a competitividade, o que tende a resultar na proposta mais vantajosa para o erário.

4.5. A segunda hipótese, a **Contratação Integrada**, embora prevista na Lei nº 14.133/2021, não se mostra a mais adequada para o presente caso. A complexidade do objeto já está em grande parte resolvida com a elaboração dos projetos. A adoção da contratação integrada implicaria a transferência da responsabilidade pela elaboração dos projetos para a contratada, o que poderia gerar um descontrole da Administração sobre as soluções técnicas e um custo adicional, além de potencial restrição à competitividade por exigir maior capacidade técnico-operacional das empresas licitantes, sem trazer benefícios proporcionais ao caso.

4.6. A terceira hipótese, a **Contratação por Dispensa**, é inviável, pois a obra de reforma e ampliação da U.E.E.I. Professora Alcina Ferreira da Silva não se enquadra nos requisitos baixo valor previstos no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021. O vulto e a complexidade da intervenção demandam um processo licitatório formal, que garanta a ampla competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa, conforme os princípios da administração pública.

Justificativa da solução escolhida

4.7. Diante das alternativas analisadas, a solução que melhor atende ao interesse público no caso concreto é a realização de licitação na modalidade Concorrência para a contratação de empresa especializada na execução da obra de reforma e ampliação da U.E.E.I. Professora Alcina Ferreira da Silva. Esta escolha se fundamenta na natureza do objeto, que é uma obra de engenharia de vulto e complexidade, na qual a concorrência se demonstra a modalidade mais apropriada para assegurar a ampla participação de licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o art. 28, II, da Lei nº 14.133/2021. A Concorrência permite a aplicação de um regime de execução direta da obra por empresa contratada, com a devida fiscalização da Administração, garantindo a qualidade e a conformidade com os projetos e especificações técnicas já elaboradas.

5. Descrição da solução como um todo

Descrição completa da solução

5.1. A solução escolhida compreende a contratação de empresa especializada para a execução integral da obra de reforma e ampliação da U.E.E.I. Professora Alcina Ferreira da Silva. A obra incluirá a ampliação de duas salas de aula e banheiros, além da reforma completa das estruturas física, elétrica, hidrossanitária, estrutural e de acabamentos da unidade. A empresa contratada será responsável por mobilizar equipe técnica e operacional qualificada, materiais de primeira qualidade e equipamentos necessários para a execução dos serviços, seguindo rigorosamente os projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários e o memorial descritivo aprovados pela Secretaria Municipal de Educação. O ciclo de vida do objeto será considerado desde a implantação, garantindo a durabilidade e a funcionalidade da edificação, com a previsão de garantias do construtor e fabricantes de materiais. A solução inclui a gestão de resíduos da construção civil, a observância de normas de segurança do trabalho e a entrega da edificação em plenas condições de uso e ocupação.

Justificativa para exigência de atestado de capacidade técnica

5.2. Será exigido atestado de capacidade técnica para o objeto em questão, dada a complexidade da obra de reforma e ampliação de uma unidade escolar e a necessidade de comprovar a experiência prévia da empresa na execução de obras de engenharia similares. A exigência é fundamental para assegurar que a futura contratada possui o conhecimento técnico e a expertise necessários para realizar os trabalhos com a qualidade e segurança requeridas.

5.2.1. Os itens de relevância para a comprovação da capacidade técnica são os listados como "ITENS DE MAIORES RELEVÂNCIAS", conforme apontado no Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, tais como:

ITENS DE MAIORES RELEVÂNCIAS							
Item	Nº no orçamento	Descrição	Und	QUANT. ORÇAMENTO SINTÉTICO	VALOR ORÇAMENTO SINTÉTICO	QUANT. ATESTADO PROFISSIONAL E OPERACIONAL	PESO (%)
1	7.1	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	400,49	R\$ 68.912,31	200,245	5,55%
2	10.9	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	2628,73	R\$ 50.997,36	3209,5	4,11%
3	16.8	Granito preto e=2cm	m²	53,59	R\$ 59.326,27	26,795	4,78%
4	6.2	Armação p/ concreto	kg	2670,20	R\$ 47.502,85	1335,1	3,82%
5	9.5	Cobertura - telha plan	m2	469,28	R\$ 48.049,57	234,64	3,87%

5.2.1.1. A comprovação da execução desses itens, em quantitativos proporcionais, visa garantir a experiência em serviços que representam as etapas mais críticas e de maior impacto técnico e financeiro na obra.

Justificativa para outras exigências regulatórias

5.3. A execução deverá observar os requisitos profissionais, regulatórios, urbanísticos, ambientais e de segurança pertinentes à reforma e ampliação de edificação escolar.

5.3.1. Será exigido registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade, por guardar pertinência com a atividade básica de engenharia civil que constitui o objeto.

5.3.2. Os responsáveis técnicos deverão possuir habilitação compatível com as atividades que assumirem e emitir as respectivas ART's/RRT's, conforme a legislação profissional aplicável.

5.3.3. Deverão ser atendidas as normas técnicas da ABNT pertinentes a estruturas, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, acessibilidade e segurança, bem como as Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à construção civil.

5.3.4. A contratada deverá providenciar, quando legalmente atribuível a ela, licenças, registros, comunicações, autorizações e demais documentos necessários à execução e ao funcionamento regular das soluções implantadas, sem prejuízo das obrigações que, por lei, competirem à Administração.

Qualificação econômico-financeira

5.4. Será exigida qualificação econômico-financeira para a presente contratação.

Balanco patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)

5.4.1. Exige-se a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, nos termos do art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021. A exigência de balanços de dois exercícios justifica-se pela necessidade de análise comparativa da evolução da saúde financeira da empresa, em razão do vulto, da duração e dos riscos relevantes inerentes à execução de uma obra de reforma e ampliação de unidade escolar.

Índices contábeis

5.4.2. Serão calculados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devendo todos resultar em valor igual ou superior a 1,0. A exigência dos referidos índices visa garantir que a futura contratada possua equilíbrio financeiro mínimo para suportar as obrigações decorrentes da contratação, reduzindo o risco de inadimplemento ou interrupção da execução da obra.

Patrimônio líquido mínimo

5.4.3. Justifica-se a exigência de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, com fundamento no art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra de engenharia de vulto e complexidade. A medida busca assegurar que a futura contratada disponha de lastro financeiro mínimo para suportar a execução da obra, fazer frente a eventuais imprevistos e garantir a continuidade dos serviços, sem comprometer a regularidade da execução. O percentual adotado foi definido em patamar proporcional ao vulto e ao risco da contratação, sem extrapolar o limite legal e sem impor restrição desnecessária à competitividade.

Certidão negativa de falência

5.4.4. Exige-se certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A exigência fundamenta-se na necessidade de assegurar que a futura contratada não se encontra em situação de insolvência que comprometa a execução do objeto.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

6.1. A estimativa dos quantitativos da obra de reforma e ampliação da U.E.I. Professora Alcina Ferreira da Silva foi elaborada com base em levantamentos técnicos detalhados e projetos de engenharia específicos para a intervenção, que incluem a ampliação de duas salas de aula e banheiros, bem como a reforma integral das estruturas física, elétrica, hidrossanitária, estrutural e de acabamentos da unidade. Para a quantificação dos serviços, foram utilizados memoriais descritivos, plantas arquitetônicas, projetos complementares (elétrico e hidrossanitário) e especificações técnicas de materiais e equipamentos. A complexidade do objeto, que envolve

tanto a reforma de áreas existentes quanto a construção de novas estruturas, demandou uma abordagem minuciosa para garantir a precisão dos cálculos e a adequação do dimensionamento, evitando tanto a subdimensionamento, que poderia gerar aditivos e atrasos, quanto o superdimensionamento, que resultaria em desperdício de recursos públicos. A metodologia empregada visa a otimização dos recursos e a conformidade com as normas técnicas pertinentes à construção civil.

6.2. Os quantitativos estão tecnicamente detalhados nos documentos anexos e contemplam todos os grupos de serviços necessários à entrega do objeto, com cronograma físico-financeiro distribuído em 30, 60, 90 e 120 dias.

7. Estimativa do valor da contratação

Metodologia e fontes de pesquisa de preços

7.1. A metodologia utilizada para a estimativa do valor da contratação baseou-se na pesquisa de preços, conforme preconizado pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021, buscando garantir a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado. O procedimento incluiu a coleta e análise de dados de diversas fontes, com o objetivo de compor uma média ou mediana representativa, excluindo valores inexequíveis ou excessivamente onerosos. Para obras e serviços de engenharia, a estimativa de preço é realizada a partir de composições de custos unitários, visando a obtenção do preço global mais vantajoso para a Administração Pública, respeitando as especificidades regionais e de mercado.

7.2. Fontes consultadas: SINAPI / SICRO; Mídia Especializada.

2025/2028

7.3. Valor total estimado: O preço estimado da contratação é de R\$ 1.241.942,53 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos), sendo R\$ 983.874,24 (novecentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) de custo direto/sem BDI e R\$ 258.068,29 (duzentos e cinquenta e oito mil, sessenta e oito reais e vinte e nove centavos) correspondentes ao BDI, conforme orçamento referencial, planilhas, composições de custos e memória de cálculo anexas.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

8.1. A regra geral estabelecida pelo art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e pela Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) impõe o parcelamento do objeto da licitação em itens ou lotes, sempre que técnica e economicamente viável, a fim de ampliar a competitividade e otimizar a contratação. Contudo, no presente caso, a solução para a reforma e ampliação da U.E.E.I. Professora Alcina Ferreira da Silva será contratada por preço global, sem parcelamento em itens ou lotes. Essa decisão é motivada pela indivisibilidade técnica e funcional do objeto, que configura uma obra única e integrada. O parcelamento da obra poderia comprometer a padronização dos materiais e a harmonia das etapas construtivas, gerar interfaces complexas de gestão entre diferentes contratados, dificultar a responsabilização integral pela execução e, potencialmente, elevar os custos administrativos e de fiscalização. A reforma e ampliação da unidade escolar exigem uma visão completa e um planejamento unificado para garantir a compatibilidade técnica entre as estruturas existentes e as novas, bem como a segurança e a

funcionalidade do ambiente educacional. Diante disso, a contratação em lote único, por preço global, revela-se a alternativa mais adequada para assegurar a eficiência, a segurança, a coordenação da execução e a qualidade final da obra, sem prejuízo à competitividade, uma vez que o mercado da construção civil possui empresas aptas a executar projetos de porte similar de forma integrada.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Análise de contratações correlatas

9.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que impactem o presente planejamento.

10. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

Demonstração de previsão no PCA

10.1. A contratação encontra-se alinhada às metas do Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, em vigor, (link de acesso: <https://pncp.gov.br/app/pca/22981088000102/2026/3>), contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos do órgão, que visam a melhoria contínua da infraestrutura educacional e a garantia do direito à educação de qualidade. A reforma e ampliação da U.E.E.I. Professora Alcina Ferreira da Silva é uma ação estratégica para atender à demanda crescente por vagas, modernizar as instalações e proporcionar um ambiente adequado ao desenvolvimento pedagógico, refletindo o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com o planejamento e a execução eficiente de suas atividades.

11. Resultados pretendidos

11.1. A contratação visa primordialmente a consecução de múltiplos resultados que impactarão positivamente a comunidade escolar e a gestão pública.

11.2. Primeiramente, busca-se a expansão de atendimento e a continuidade dos serviços públicos de educação, por meio da ampliação da capacidade da unidade educacional, permitindo o acolhimento de mais alunos e a oferta de um ensino de qualidade.

11.3. Em segundo lugar, objetiva-se a melhoria da segurança dos alunos, professores e demais servidores, através da reforma de estruturas físicas, elétricas e hidrossanitárias, eliminando riscos e proporcionando um ambiente salubre.

11.4. Além disso, a modernização da infraestrutura resultará em eficiência administrativa e produtividade, ao otimizar o uso do espaço e dos recursos, além de reduzir a necessidade de intervenções corretivas futuras, diminuindo o retrabalho e os custos de manutenção. A reforma também contribuirá para a melhoria da governança na gestão escolar, ao oferecer instalações adequadas que favoreçam a organização pedagógica e administrativa.

11.5. Por fim, a obra reforça o desempenho institucional da Secretaria Municipal de Educação, demonstrando a capacidade de investimento em infraestrutura essencial para o desenvolvimento social e a garantia dos direitos fundamentais da população o patrimônio público e melhorando as condições de trabalho dos profissionais da educação.

12. Providências prévias à contratação

Providências necessárias

12.1. Antes da formalização da contratação da empresa especializada para a execução da obra de reforma e ampliação da U.E.E.I. Professora Alcina Ferreira da Silva, faz-se necessária a realização de uma série de providências essenciais para assegurar a conformidade legal, a viabilidade técnica e a eficiência do processo.

12.2. Tais medidas incluem a designação formal da equipe de fiscalização e gestão contratual, com perfis técnicos compatíveis com a complexidade da obra, a capacitação, se necessária, desses agentes sobre a Lei nº 14.133/2021 e sobre aspectos técnicos específicos da construção civil.

12.3. Imprescindível também a verificação da disponibilidade orçamentária para todo o período de execução da obra, especialmente considerando que os recursos são oriundos do FUNDEB e do Programa Escola em Tempo Integral, os quais possuem regramentos específicos de aplicação. Adicionalmente, será preciso assegurar que todas as licenças e autorizações necessárias para o início da obra (alvarás de construção, licenças ambientais, etc.), emitidas pelos órgãos competentes, estejam devidamente obtidas e em vigor.

12.4. Por fim, deve ser providenciada a adequação da área para o início dos trabalhos, que pode envolver a realocação provisória de mobiliários ou a demarcação do canteiro de obras, conforme as necessidades do projeto.

Adequação do ambiente

12.5. A adequação do ambiente onde será realizada a obra é uma etapa crítica, especialmente por se tratar de uma instituição de ensino em funcionamento. Será necessário um plano detalhado para o isolamento da área de construção, garantindo a segurança dos alunos, professores e demais funcionários, com a instalação de barreiras físicas e sinalização adequada. Caso haja necessidade de interdição temporária de áreas pedagógicas ou administrativas, o cronograma de realocação deverá ser estabelecido e comunicado previamente à comunidade escolar. A logística de acesso ao canteiro de obras, tanto para materiais quanto para equipamentos e pessoal, deve ser planejada para minimizar o impacto nas atividades educacionais e no fluxo de pessoas no entorno da U.E.E.I. Professora Alcina Ferreira da Silva.

Capacitação de servidores

12.6. A capacitação de servidores envolvidos na fiscalização e gestão do contrato é crucial para o sucesso da obra. Embora a equipe de planejamento e o setor de engenharia possuam conhecimento técnico, a complexidade e o vulto da obra, aliados às inovações trazidas pela Lei nº 14.133/2021, justificam a atualização e o aprofundamento em temas como gestão de contratos de obras públicas, aplicação de normas técnicas específicas, controle de qualidade de materiais e serviços, e procedimentos de medição e pagamento. A capacitação visa fortalecer a atuação desses servidores, garantindo uma fiscalização mais eficiente e a correta aplicação dos instrumentos contratuais para assegurar a entrega da obra nos padrões de qualidade e prazos estabelecidos.

13. Impactos ambientais, sociais e operacionais

13.1. A obra de reforma e ampliação da U.E.E.I. Professora Alcina Ferreira da Silva, por sua natureza, gera impactos que devem ser devidamente identificados e mitigados. Do ponto de vista ambiental, as principais preocupações residem na geração de resíduos da construção civil (entulho), que deve ser gerenciada conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assegurando a destinação correta e, preferencialmente, a reciclagem ou reutilização. É fundamental que a contratação exija a adoção de boas práticas ambientais no canteiro de obras, incluindo o controle de poeira e ruído, e o descarte adequado de materiais potencialmente poluentes. Os critérios de sustentabilidade, conforme o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, serão observados na especificação de materiais e técnicas construtivas, priorizando aqueles que apresentem menor impacto ambiental, maior eficiência energética e durabilidade, como o uso de iluminação e ventilação naturais, sistemas de captação de água da chuva para fins não potáveis, e utilização de materiais certificados e de origem sustentável.

13.2. No âmbito social e urbanístico, o principal impacto inicial será o transtorno temporário à comunidade escolar e ao entorno da U.E.E.I. Professora Alcina Ferreira da Silva, devido à movimentação de veículos, máquinas e trabalhadores, além de eventuais interrupções no trânsito ou no acesso. Essas questões serão mitigadas por meio de um planejamento logístico rigoroso e comunicação eficaz com a população local, minimizando o desconforto e garantindo a segurança. A longo prazo, os impactos sociais são amplamente positivos, resultando em um ambiente escolar modernizado, seguro e inclusivo, com capacidade ampliada para atender à demanda educacional, promovendo melhores condições de aprendizado e trabalho. A acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida será garantida em todas as novas estruturas e nas áreas reformadas, conforme as normas técnicas vigentes.

13.3. Operacionalmente, a obra pode gerar uma sobrecarga temporária para a equipe administrativa e pedagógica da escola devido à necessidade de ajustes nas rotinas e espaços. Contudo, as medidas mitigadoras de planejamento e comunicação visam reduzir esses desafios. Após a conclusão, a unidade educacional terá sua capacidade operacional significativamente aprimorada, com espaços mais adequados para as atividades pedagógicas, melhor infraestrutura de apoio e maior segurança, resultando em ganhos de eficiência, produtividade e qualidade no serviço educacional oferecido à população de Tucumã.

14. Análise de risco da contratação

14.1. A Análise de Riscos específica da contratação identificou riscos nas fases de planejamento, seleção e execução, incluindo omissões de projeto, orçamento inadequado, baixa competitividade, atraso do cronograma, materiais inferiores, falhas de fiscalização, vícios ocultos na estrutura existente e atraso de recursos.

14.2. Os riscos de maior criticidade estão relacionados ao atraso da obra e à utilização de materiais em desacordo com as especificações. A fiscalização técnica, o controle das medições, a garantia de execução, a verificação dos materiais e a compatibilização prévia das peças técnicas constituem medidas relevantes de mitigação.

14.3. O nível geral de risco foi classificado como **MÉDIO**. A contratação permanece viável desde que as medidas preventivas e contingenciais previstas na Análise de Riscos sejam implementadas pelos agentes responsáveis.

15. Classificação nos moldes da lei nº 12.527/2011

15.1. As informações contidas neste ETP não são classificadas como sigilosas.

16. Declaração de viabilidade ou não da contratação

16.1. Após a análise da necessidade pública de reforma e ampliação da U.E.E.I. Professora Alcina Ferreira da Silva, do levantamento de mercado que indica a existência de fornecedores aptos a executar a obra, dos requisitos técnicos e de qualificação necessários, dos quantitativos devidamente estimados em planilha orçamentária, da estimativa de preços realizada por meio de fontes oficiais (SINAPI/SICRO), da justificativa para o não parcelamento da solução, da análise detalhada dos impactos e dos riscos envolvidos com a proposição de medidas mitigadoras e contingenciais, e da identificação de providências prévias, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida. A solução escolhida, por meio de Concorrência, apresenta-se como a mais adequada para atender ao interesse público, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e a execução da obra com a qualidade e segurança exigidas.

16.2. Diante do exposto, considerando a adequação da solução proposta, a suficiência da análise de mercado e de riscos, bem como a conformidade com as diretrizes legais e regulamentares, a contratação de empresa especializada para a execução da obra de reforma e ampliação da U.E.E.I. Professora Alcina Ferreira da Silva é considerada **viável**, e recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo com a adoção da trilha processual de **Concorrência**, com critério de julgamento por **menor preço**, sem a utilização de procedimento auxiliar.

17. Responsáveis pela Elaboração

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação de Tucumã-PA, através do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

Elaboração do ETP: Leandro Chaves dos Santos e Nívia Rosa de Oliveira Leite.

Aprovação: Cicero Barbosa da Silva.

Tucumã-PA, 17 de agosto de 2026.

Leandro Chaves dos Santos
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 1940591

Nívia Rosa de Oliveira Leite
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 1275147

De acordo. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar.

CICERO BARBOSA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
(FUNDEB)
Decreto nº 007/2025

Prefeitura de
TUCUMÃ
2025/2028